



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

**GABINETE DO SECRETÁRIO - GASEC COORDENAÇÃO DE GESTÃO DOS
FUNDOS – COGEF**

**CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS PARA O
MEIO AMBIENTE - FERFA**

Relatório de Prestação de Contas do FERFA 2022

Janeiro/2023

1. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FERFA

1.1. Aspectos da Gestão

O Fundo Estadual de Recursos para o Meio Ambiente – FERFA foi criado pela Lei Estadual nº 3.858 de 03/11/1980, sob a responsabilidade do órgão gestor da Política para o Meio Ambiente, à época Centro de Recursos Ambientais (CRA). Destinado para apoiar a política ambiental estadual, sua implementação ainda se configura um desafio para o Estado. Com o advento da Lei nº 11.050/2008, alterada pela Lei nº 12.212/2011, a gestão do FERFA vinculou-se à SEMA, órgão gestor da política, com o objetivo de financiar a execução da Política Estadual de Meio Ambiente e de Proteção da Biodiversidade.

A organização e funcionamento do Conselho Deliberativo do FERFA estão estabelecidos no seu Regimento Interno, aprovado através da Resolução nº 015/2013, revisado pelo referido Conselho, contemplando ajustes relacionados ao Decreto nº 14.024/2012.

Ao Conselho Deliberativo compete definir e estabelecer critérios e diretrizes para aplicação dos recursos; aprovar os planos anuais de aplicação; exercer o controle orçamentário, financeiro e patrimonial; apreciar o orçamento anual e a prestação de contas do FERFA; emitir resoluções, dentre outras.

A Secretaria Executiva do FERFA é exercida pela Coordenação de Gestão dos Fundos – COGEF, unidade administrativa vinculada ao Gabinete do Secretário da SEMA, que tem por atribuição operacionalizar o Fundo, orientar e esclarecer as regras e normas para elaboração de projetos, e funcionamento do FERFA, assessorar o Conselho Deliberativo do FERFA, instruir processos, apontar e tomar as medidas e providências necessárias à análise e aprovação de projetos apresentados, acompanhar e avaliar a efetividades dos projetos em execução, elaborar e emitir relatórios de acompanhamento.

Com relação ao funcionamento do Conselho Deliberativo, no exercício de 2021, foi realizada a

Assim Silva
19ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do FERFA - realizada em 24/02/2022, que aprovou o Relatório de Execução do FERFA do Exercício de 2021; o Relatório de Prestação de Contas do FERFA do exercício de 2021; a Ata da 18ª Reunião Ordinária e o Plano de Aplicação do FERFA para o exercício de 2022.

foram apresentadas as justificativa para a não execução do Projeto Farmácia-Escola, decorrente da suspensão das aulas devido à Pandemia do COVID -19, e a solicitação feita pela Secretaria de Educação (SEC/SUPROT) para implantação deste em 2022;

Na ocasião foi informado aos conselheiros que em 11/12/2021 foi publicado o aviso de Chamamento Público n.º 01/2021 para seleção de OSC para celebração de Termo de Colaboração para elaboração de Planos de Recuperação para espécies de peixes e crustáceos ameaçadas de extinção de importância socioeconômica no Litoral Norte e Baía de Todos os Santos, ambos situados no Estado da Bahia, aprovado na 16ª Reunião Ordinária, Resolução n.º 030 /2018, publicado no DOE em 11/01/2019, no valor estimado de R\$ 450.000,00; e, foi reapresentada a proposta de publicação do livreto intitulado "O Desafio da Valoração Econômica Ambiental como instrumento de Política Pública: desenhando uma proposta", cujo conteúdo é o estudo de valoração econômica de três unidades de conservação localizadas em três biomas distintos do estado da Bahia. A questão foi submetida à plenária do Conselho para a inserção da demanda no Plano de Aplicação de 2022, visto que a mesma não foi executada em 2021.

Em 2022, não houve Chamamento Público, havendo apenas o acompanhamento da prestação de contas de convênios finalizados em exercícios anteriores, além de alinhamento e planejamento para implementação de novas ações e projetos a serem financiados com os recursos do FERFA.

Assim, no exercício de 2022, a COGEF realizou a análise de prestação de contas e outras demandas administrativas para encerramento de 2 (dois) convênios, a saber: **Convênio nº 004/2013** - Associação de Promoção do Desenvolvimento Solidário e Sustentável; **Convênio nº 004/2014** - Instituto de Formação Cidadã São Francisco de Assis (ISFA). Além disso, acompanhou as tratativas com Secretaria da Educação (SEC) para a implementação do Projeto Farmácia Escola, Termo de Cooperação de Destaque -TCD nº 27601.0000.21.0000001-0.

Além destes, 4(quatro) convênios, que tiveram suas prestações de contas reprovadas, indicados para Tomada de Contas e/ou Reparação de Danos em exercícios anteriores, demandaram ações da COGEF, no sentido de instruir, prestar informações, dentre outras, atendendo a diligências dos órgãos responsáveis, a saber: **Convênio nº 005/2013** - Associação Organismo; **Convênio nº 005/2014** - Associação Organismo; **Convênio nº 006/2014** - Associação Regional da Escola Família Agrícola do Sertão - AREFASE e **Convênio nº 013/2014** - Instituto de Permacultura em Terras Secas. (IPETERRAS).

1.2. Execução do Orçamento

O Orçamento Fiscal de 2022, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 14.446 de 11 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de janeiro de 2022, destinou inicialmente ao FERFA o valor de **R\$ 279.673,00 (duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e setenta e tres reais)**, lastreados nas fontes de recursos; **a) fonte 327**, Recursos Vinculados ao Fundo do Meio Ambiente da Bahia de exercícios anteriores; e, **b) fonte 113**, Recursos Diretamente Arrecadados por Órgãos da Administração Direta, programado nas ações orçamentárias: 7729 – Mapeamento de Experiência Socioambiental voltada à Sustentabilidade; 5477 – Apoio a Projeto Socioambiental; e, 5587 – Economia Verde.

Ao longo do exercício, foram feitos ajustes no orçamento que resultaram em alteração no valor final, conforme Tabela 01 - Demonstrativo da Execução Orçamentária FERFA (2022), tendo sido executado o valor total de **R\$ 308,00 (trezentos e oito reais)**, correspondendo a um

desempenho de **0,06% do orçamento final**, com o financiamento de ações relacionadas ao fomento dos projetos.

Tabela 01 - Demonstrativa da Execução Orçamentária FERFA (2022)

Unidade Orçamentária / Projeto/Atividade Finalística	Fonte	Orçado Inicial (R\$)	Orçado Final (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)	% de Execução (Liquidado / Orçado Final)
			(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	
Total da Unidade Orçamentária FERFA		279.673,00	539.346,00	308,00	308,00	308,00	
	113	259.673,00	259.673,00	0,00	0,00	0,00	0,06
	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	127	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	
	327	0,00	259.673,00	308,00	308,00	308,00	
Total de Projeto		279.673,00	539.346,00	308,00	308,00	308,00	0,06
Total da Atividade Finalística		-	-	-	-	-	

Fonte: Fiplan

Destaca-se que, ao final do exercício de 2022, restou um saldo orçamentário no valor de **R\$ 539.038,00 (quinhentos e trinta e nove mil e trinta e oito reais)**.

No que se refere às receitas provenientes das multas administrativas e condenações judiciais por atos lesivos ao meio ambiente, conforme inciso III do Art. 169 da Lei nº 10.431/2006, em 2022 o INEMA arrecadou o equivalente a **R\$ 3.858.627,97 (três milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa e sete reais)**, sendo que o valor de 5% destinado ao FERFA correspondeu a **R\$ 192.931,40 (cento e noventa e dois mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta centavos)**.

O INEMA repassou para o FERFA no exercício de 2022 o valor correspondente a **R\$ 206.729,18 (duzentos e seis mil, setecentos e vinte e nove reais e dezoito centavos)**, incluindo os valores referentes a Dezembro/2021.

Resta ainda o valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, proveniente do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre o Ministério Público Estadual e as empresas Zeus Mineração LTDA e OAKMONT Mineração LTDA, que não foi executado. Este recurso encontra-se disponível na conta do FERFA, aguardando destinação.

1.3. Descentralizações de Recursos Orçamentários – FERFA

Tabela 02 - Descentralização de Crédito – FERFA (2022)

Unidade Gestora			Orçamento			
Código	Ação Orçamentária	Descrição	Descentralizado	Empenhado	Liquidado	Pago
	-----	-----	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Total			R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

Fonte: Fiplan

Thaíze *Eslyre* *Paula* *fl*

No exercício de 2022, o FERFA não descentralizou recursos.

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Dos convênios acompanhados em 2022, um teve seu Processo de Tomada de Contas encerrado com a instauração de Reparação de Danos, sendo ele:

a. **Convênio nº 013/2014 com o Instituto de Permacultura em Terras Sêcas (IPÊTERRAS)**

- projeto "Implantação de SAF's – Sistemas Agroflorestais para Recuperação Ambiental e Empoderamento Social do Território de Irecê-BA": O Convênio foi encerrado em 03/07/2018 e a prestação de contas final foi reprovada por pendências financeiras e formais não sanadas e foi instaurada a Tomada de Contas Especial, conforme Portaria nº 36, publicada no DOE de 07/08/2020. E foi instaurado Processo de Reparação de Danos conforme Portaria nº 52 publicada no D.O.E. em 26/08/2022.

- Dos convênios que tiveram Processos de Reparação de Danos instaurados em exercícios anteriores, 3 (três) encontram-se inscritos no SIGANT, ainda em débito, sendo eles;

a. **Convênio nº 006/2014 com a Associação Regional da Escola Família Agrícola do Sertão (AREFASE)**

– projeto "Licuri, semente da esperança": Encerrado em 04/06/2017, O Convênio teve sua prestação de contas parcial reprovada por apresentar notas fiscais inidôneas. O convênio foi auditado e notificado pelo TCE, que reprovou a prestação de contas física e financeira, atestando a irregularidade na documentação apresentada. A Tomada de contas foi instaurada em 14/11/2017. Porém, a Tomada de Contas instaurada foi tornada sem efeito em 09/05/2018 por erro formal. Foi instaurado o novo processo de tomada de Contas Especial conforme Portaria nº 73 de 20 de novembro de 2018. E foi instaurado Processo de Reparação de Danos conforme Portaria nº 11 de 18/03/2019, publicada em 22/03/2019. O PRD foi finalizado e a dívida encaminhada para inscrição no SIGANT em 01/04/2019, sob PA nº: 023-000.011/2019. O valor da dívida, atualizado com juros e honorários, em 25/01/2023 é de **R\$ 869.974,95 (oitocentos e sessenta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**.

- b. **Convênio nº 007/2012 com o Instituto Cultural Casa Via Magia – projeto "Núcleo audiovisual do Museu do Processo: cultura, educação e ecologia"**. Encerrado em 04/01/2016 e após finalizado o processo de Tomada de Contas foi instaurado o Processo de Reparação de Danos conforme Portaria nº 72 de 20/11/2018, e, após sua conclusão, a dívida foi inscrita no SIGANT, conforme Processo nº 023-000.010/2019. Em 06/04/2020 foi inscrito em Dívida Ativa sob nº 02699.023.01.20. O valor total atualizado em 25/01/2023 é de **R\$ 88.345,61 (oitenta e oito mil, trezentos e quarenta cinco reais e sessenta e um centavos)**.

- c. **Convênio nº 002/2014 com o Instituto Bonfinense de Meio Ambiente e Educação Ambiental (IMBU)** – projeto "Trilhar a História Ambiental do Território de Identidade Piemonte Norte do Itapicuru": encerrado em 06/06/2017, após encerramento do processo de Tomada de Contas foi instaurado o Processo de Reparação de Danos conforme

JL AM ASilver Paul

Portaria nº 28 de 23/04/2018, e, após sua conclusão, a dívida foi inscrita no SIGANT conforme PA nº 023-000.002/2018. Em 05/03/2020 foi inscrito em Dívida Ativa sob nº 02590.023.01.20. O valor total atualizado em 25/01/2023, incluindo juros e honorários, é de **R\$ 31.320,53 (trinta e um mil e trezentos e vinte reais e cinquenta e três centavos).**

- **Dos convênios em processo judicial, um encontra-se com a prestação de final reprovada e um foi inscrito no SIGANT, após conclusão do processo de Reparação de Danos, sendo eles;**

 a. **Convênio nº 005/2013 com a Associação Organismo – projeto “Agroecologia na Caatinga”:** com vigência até 13/06/2018. O referido Convênio encerrou sua vigência em 13/01/2018 e não foi aditivado porque estava inadimplente no SICON devido a pendências referente à prestação de contas em outros órgãos. Em 28/07/2017, o Convênio foi aditivado com efeito retroativo por meio de ação judicial, Processo nº 0584633-10.2016.8.05.0001, em trâmite na 8ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Salvador-Bahia. A 2ª parcela foi comprometida por força de liminar no valor de **R\$ 22.000,00 (vinte dois mil reais)**, mas não pode ser efetivada porque a conta do Convênio foi encerrada pela Conveniente. A prestação de contas final foi reprovada, encontrasse no aguardo da decisão do processo judicial para definição da instauração da tomada de contas. Conforme extrato de 12/02/2022, em 14/08/2020 foi juntada petição da PGE PGE (ID nº 223167824), onde requer **“a improcedência da ação”**. Em 26/09/2022 o processo foi integralmente migrado e inserido na plataforma do Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia – PJBA. Em 03/10/2022, a PGE, ao responder diligência para ciência da migração do processo, requer **“o prosseguimento do processo, com a análise da petição de ID nº 223167824, de inquestionável relevância para o deslinde do feito.”**

b. **Convênio nº 005/2014 com a Associação Organismo – projeto “Recuperação da Serra da Santa Cruz”:** vigente até 04/12/2017, por não apresentar prestação de contas da 1ª parcela e por atrasos não justificados na execução física, evidenciando, assim, riscos de danos ao erário, foi instaurado Processo de Tomada de Contas Especial, concluído em 25/05/2018, e foi instaurado o Processo de Reparação de Danos, conforme Portaria nº 38 de 04/06/2018. O Processo de Reparação de Danos foi concluído e encaminhado à PGE em 24/08/2018 para inscrição no SIGANT. A dívida foi inscrita sob nº 02146.023.01.19 em 22/10/2019, conforme PA nº 023-000.017/2019. Valor original do débito apurado é de **R\$ 262.376,12 (duzentos e sessenta e dois mil trezentos e setenta e seis reais e doze centavos)**. O valor atualizado em 25/01/2023, incluindo juros e honorários é de **R\$ 529.817,79 (quinhentos e vinte e nove mil e oitocentos e dezessete reais e setenta e nove centavos)**. Tramita na 8ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Salvador- Bahia, o **Processo nº 0584633-10.2016.8.05.0001**, onde a Conveniente questiona a apresentação da prestação de contas deste Convênio e do Convênio nº 005/2013 e seus desdobramentos. Conforme extrato de 12/02/2022, em 14/08/2020 foi juntada petição da PGE PGE (ID nº 223167824), onde requer **“a improcedência da ação”**. Em 26/09/2022 o processo foi integralmente migrado e inserido na plataforma do Processo Judicial

Eletrônico - PJe, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia – PJBA. Em 03/10/2022, a PGE, ao responder diligência para ciência da migração do processo, requer **“o prosseguimento do processo, com a análise da petição de ID nº 223167824, de inquestionável relevância para o deslinde do feito.”**



Documento assinado eletronicamente por **HELIO ETTORE MARCOVALDI PRAZERES, Coordenador I**, em 01/02/2023, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00061243727** e o código CRC **38C535D6**.

Referência: Processo nº 027.1438.2023.0000183-29

SEI nº 00061243727

Dr. Helio Ettore Marcovaldi Prazeres
Helio Ettore Marcovaldi Prazeres